

**Editais de Chamada Pública nº 03/2017**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande, inscrita no CNPJ sob n.º 01.830.097/0001-22, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Danilo de Lima Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa MAIS EDUCAÇÃO, EEEF Escritor Alceu do Amoroso Lima, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, que serão recebidos e analisados durante reunião que ocorrerá no dia 18 de abril de 2017, às 10h00min nesta escola conforme indica o quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	27/03/2017
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	17/04/2017
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	De 27/03/2017 a 17/04/2017
<b>DATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA</b>	18/04/2017 às 10h00min
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	18/04/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante**; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;** não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

**g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	<b>KG</b>	192	2,66
02	<b>ALFACE</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>KG</b>	144	1,89
03	<b>ALHO</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	<b>KG</b>	18	22,30
04	<b>ARROZ</b> parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	<b>KG</b>	720	2,99
05	<b>BANANA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	<b>KG</b>	120	3,26
06	<b>BATATA INGLÊSA</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>KG</b>	276	2,13
07	<b>BETERRABA</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>KG</b>	96	3,49
08	<b>CALDO DE CARNE</b> – embalagem primária: caixa de <b>19 g</b> ; embalagem secundária: caixeta com peso aproximado de <b>60 gramas</b> .	<b>CAIXETA</b>	140	1,26
09	<b>CALDO DE GALINHA</b> – embalagem primária: caixa de <b>19 g</b> ; embalagem secundária: caixeta com peso aproximado de <b>60 gramas</b> .	<b>CAIXETA</b>	60	1,26
10	<b>CARNE BOVINA MOÍDA tipo ACÉM</b> , dividido de acordo com o peso, congelada. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	96	13,71
11	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro</b> , em corte de Bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	180	17,95
12	<b>CARNE BOVINA tipo ACÉM</b> , em cortes de Isca, resfriada, embalagem em saco plástico. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	60	17,99
13	<b>CARNE DE CHARQUE</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	168	21,29
14	<b>CEBOLA</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>KG</b>	216	2,41
15	<b>CENOURA</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>KG</b>	228	2,99

16	<b>CHUCHU</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>KG</b>	48	2,84
17	<b>COENTRO</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	<b>KG</b>	32	7,89
18	<b>COLORAU</b> em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	<b>Pacote</b>	120	0,79
19	<b>CREME DE LEITE</b> _ Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g	<b>CAIXETA</b>	80	2,21
20	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	<b>Lata</b>	137	2,48
21	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	<b>KG</b>	24	2,89
22	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO</b> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	<b>KG</b>	216	3,59
23	<b>FEIJÃO MACASSAR</b> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	<b>KG</b>	144	6,34
24	<b>FEIJÃO PRETO</b> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	<b>KG</b>	144	6,15
25	<b>FILÉ DE PEIXE</b> - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	<b>KG</b>	96	19,90
26	<b>FLOCOS DE MILHO</b> pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	<b>Pacote</b>	96	1,41
27	<b>FRANGO</b> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	528	6,83
28	<b>GALINHA CAIPIRA</b> resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele	<b>KG</b>	144	9,66

	completa ausência de penas e penugem e parasitas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>			
29	<b>JERIMUM</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>KG</b>	72	2,74
30	<b>LARANJA PÊRA</b> de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	<b>KG</b>	120	2,66
31	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 800 g.	<b>Pacote</b>	105	19,16
32	<b>LIMÃO TAHITI</b> - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	<b>KG</b>	240	2,99
33	<b>MACAXEIRA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>KG</b>	72	3,16
34	<b>MARGARINA</b> vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, refrigerada.	<b>Pote</b>	77	3,42
35	<b>MASSA ALIMENTÍCIA</b> Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	<b>Pacote</b>	288	3,34
36	<b>MELANCIA</b> de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	<b>KG</b>	216	0,99
37	<b>OLEO</b> comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	<b>GARRAFA</b>	48	4,47
38	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os COHUR - Coordenadoria de Operacionalização de Hospitais e Unidades de Referencia. dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g	<b>Pacote</b>	12	12,25
39	<b>PASSA</b> -uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	<b>KG</b>	4,8	15,55
40	<b>PEITO DE FRANGO</b> ,em cortes de <b>Isca</b> com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	144	9,16
41	<b>PIMENTÃO VERDE</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>KG</b>	84	3,66

42	<b>POLPA</b> de Fruta, sabor <b>ACEROLA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	192	6,72
43	<b>POLPA</b> de Fruta, sabor <b>GOIABA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	96	6,72
44	<b>POLPA</b> de Fruta, sabor <b>CAJU</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	96	6,72
45	<b>POLPA</b> de Fruta, sabor <b>ABACAXI</b> em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. <b>Com Registro de Inspeção Sanitária.</b>	<b>KG</b>	96	6,72
46	<b>SAL</b> refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1Kg.	<b>KG</b>	54	1,22
47	<b>TEMPERO COMPLETO</b> em pó fino destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	<b>KG</b>	19,2	12,60
48	<b>TOMATE</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	<b>KG</b>	60	2,29
49	<b>VAGEM</b> - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	<b>KG</b>	7,2	6,99
50	<b>VINAGRE</b> de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	<b>GARRAFA</b>	98	1,44

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima, situado na Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande - PB, contato telefônico (83) 9 8741-1102, no horário das 07:00 hs às 17:00 hs.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima situado à Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande - PB, nos dias úteis de abril a novembro de 2017.

**7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

**8.1.** Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

**8.2.** Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

**8.3.** O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contidos neste Edital	De acordo com o cardápio disponibilizado pela SEE	Escola	Semanalmente

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

11. No caso de haver descumprimento do contrato por parte do fornecedor, por motivo de não entrega dos gêneros alimentícios, ou outro motivo previsto em contrato, será realizado novo contrato com o (s) fornecedor (es) devidamente habilitados cujos preços dos gêneros alimentícios sejam os menores dentre os demais projetos de venda apresentados.

12. O pagamento será efetuado, integralmente, pelo Conselho Escolar ao fornecedor tão somente da parte do objeto devidamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, nas condições estabelecidas em contrato a ser celebrado entre o Conselho Escolar e o fornecedor.

Campina Grande - PB, aos 27 dias do mês de março de 2017.

  
Danilo de Lima Pereira  
Matrícula: 175.595-1  
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DA PARAÍBA  
E.E.E.F. Escritor Alceu do Amoroso Lima  
Dec. Lei 12.400 de 15.03.86 - UTB 1311  
Rua Conceição B. Santiago, S/N - Mah  
CNPJ 01.830.097/0001 - 22 - Campina Grande

  
Neusa Pinheiro Bernadino  
VICE - DIRETORA  
Mat. 184065 - 7  
EEEE Esc. Alceu Amoroso Lima

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).**